



Comitê da Bacia Hidrográfica  
**Rio Paranapanema**

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE  
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica  
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP  
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas  
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará  
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP  
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema  
www.paranapanema.org



**DELIBERAÇÃO CBH PARANAPANEMA/084/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024**

Institui, define a composição, competências e normas de funcionamento do Grupo de Trabalho para acompanhamento da implementação da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (GT Cobrança)

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema** (CBH Paranapanema), integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh) e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), criado pelo Decreto de 5 de junho de 2012, da Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pelo seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no Art. 4º inciso XVII do Regimento Interno, que prevê como atribuição do Comitê promover a criação de Grupo (s) de Trabalho de apoio aos trabalhos do CBH Paranapanema, definindo, no ato de sua criação, a composição, as atribuições e o prazo de duração;

Considerando o disposto no Art. 22, Inciso XIII, que prevê que cabe aos membros do Comitê propor, em articulação com a Diretoria do Comitê, a criação de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;

Considerando o Plano Integrado de Recursos Hídricos (Pirh) da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema, que, em seu Manual Operativo do 2º ciclo de implementação, estabelece a priorização da implementação do instrumento de gestão de recursos hídricos a cobrança pelo uso da água; e

Considerando que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) contratou, em



## Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE  
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica  
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP  
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas  
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará  
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP  
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema  
www.paranapanema.org



dezembro de 2023, uma consultoria que fará os estudos necessários para a implementação da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema e os produtos resultantes do contrato deverão ser apreciados pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema);

### **DELIBERA:**

Art. 1º Institui, no âmbito da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão (CTIG) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema), o Grupo de Trabalho para acompanhamento da aprovação da Cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (GT Cobrança).

Art. 2º O GT Cobrançaterá a composição de 16 (dezesesseis) membros com a seguinte distribuição de vagas:

- ~~I. 1 (uma) vaga (titular e suplente) para a Diretoria do CBH Paranapanema;~~
- I. 1 (uma) vaga (titular e suplente) para Diretoria do CBH Paranapanema, que poderá ser composta por integrantes da Diretoria ou representantes indicados, desde que justificada pela experiência na temática da cobrança pelo uso de recursos hídricos;  
(Redação dada pela DELIBERAÇÃO CBH-PARANAPANEMA/094/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026 - Ad *Refere dum*)
- II. 1 (uma) vaga (titular e suplente) para a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- III. 2 (duas) vagas (titular e suplente) para o Poder Público Estadual (sendo um de São Paulo e um do Paraná);
- IV. 2 (duas) vagas (titular e suplente) para o segmento Poder Público Municipal (sendo um de São Paulo e um do Paraná);
- V. 2 (duas) vagas (titular e suplente) para o segmento Entidades Civis (sendo um de São Paulo e um do Paraná);



## Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE  
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica  
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP  
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas  
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará  
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP  
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema  
www.paranapanema.org



- VI. 8 (oito) representantes do segmento Usuários;
- a) 2 (duas) vagas (titular e suplente) para o setor de abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos, compreendendo os usuários com captação ou lançamento na UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários (sendo um de São Paulo e um do Paraná);
  - b) 2 (duas) vagas (titular e suplente) para o setor da indústria, captação e diluição de efluentes industriais, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários (sendo um de São Paulo e um do Paraná);
  - c) 2 (duas) vagas (titular e suplente) para o setor da irrigação e uso agropecuário, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na UGRH Paranapanema e as entidades e associações representativas desses usuários (sendo um de São Paulo e um do Paraná); e
  - d) 2 (duas) vagas (titular e suplente) para usos não consultivos (turismo, lazer, navegação, pesca e hidroeletricidade), compreendendo os usuários na UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários (sendo um de São Paulo e um do Paraná).

§ 1º O GT Cobrança poderá convidar para participar de suas reuniões outros representantes de órgãos ou entidades, públicos ou privados, com atuação em assuntos de relevância para o tema, concedendo-lhes direito a voz;

§ 2º A CTIG poderá ser convidada a participar das reuniões do GT Cobrança;

§ 3º As vagas destinadas aos segmentos do CBH Paranapanema serão preenchidas mediante à manifestação de interesse do segmento e articulação do representante do segmento na Diretoria do CBH Paranapanema.

§ 4º Em caso de vacância nas vagas destinadas aos setores dos usuários de água, o segmento poderá preenchê-la, por indicação do seu representante na Diretoria. (Redação dada pela DELIBERAÇÃO CBH-PARANAPANEMA/094/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026 - *Ad Referendum*)



## Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE  
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica  
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP  
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas  
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará  
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP  
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema  
www.paranapanema.org



Art. 3º São atribuições do GT Cobrança:

- a) Acompanhar e contribuir com os estudos realizados acerca da implementação da cobrança pelo uso da água;
- b) Mobilizar e promover o diálogo junto aos usuários de água;
- c) Emitir pareceres para subsidiar à Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão;
- d) Apoiar a realização de audiências públicas e o diálogo acerca da implementação da cobrança pelo uso da água junto à sociedade;
- e) Acompanhar a aprovação da Deliberação que aprova a Cobrança no âmbito do CBH Paranapanema;
- f) Acompanhar a aprovação da Cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema no âmbito do Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- g) Elaborar o cronograma de atividades do GT Cobrança anualmente; e
- h) Elaborar o relatório final de suas atividades.

Art. 4º O GT terá a duração até a aprovação da Cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema no Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

Art. 5º O GT deverá submeter os pareceres e relatórios à Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão (CTIG) do CBH Paranapanema.

Art. 6º O GT Cobrança será coordenado pelo representante da Diretoria do CBH Paranapanema;

§ 1º O relator será indicado pelo coordenador para apoiar a condução das reuniões;

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento do Coordenador, o relator, interinamente, substituirá para a condução da reunião específica, aplicando-se neste caso, no que couber, o disposto neste artigo.



## Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE  
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica  
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP  
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas  
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará  
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP  
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema  
www.paranapanema.org



Art. 7º Compete ao Coordenador do GT:

- I. Convocar, com o apoio da Secretaria e do escritório de apoio do CBH Paranapanema, e presidir as reuniões solicitando que o Relator lavre em ata as matérias discutidas e os encaminhamentos dados;
- II. Estabelecer os procedimentos para manifestação dos presentes, submeter a ordem da pauta à aprovação dos membros e informar o quórum;
- III. Representar o GT Cobrança perante o CBH Paranapanema;
- IV. Empenhar-se para que o GT Cobrança desempenhe adequadamente suas funções;
- V. Controlar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas; e
- VI. Solicitar, quando necessário, a presença de consultores ou especialistas para o esclarecimento de temas específicos.

Art. 8º Compete ao Relator do GT Cobrança:

- I. Apoiar a Coordenação na preparação da pauta das reuniões e encaminhamentos;
- II. Preparar, com o apoio da secretaria e do escritório de apoio do CBH Paranapanema, o material a ser distribuído aos membros do GT; e
- III. Elaborar relatórios sobre matérias encaminhadas pelo coordenador e submetê-los à apreciação dos membros do GT.

Art. 9º As reuniões do GT Cobrança serão realizadas por convocação do Coordenador ou da maioria dos seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas nas modalidades presencial ou por meio de videoconferência, devendo cumprir todas as formalidades desta deliberação independente da modalidade praticada.

§ 2º A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias e a pauta serão enviados por



Comitê da Bacia Hidrográfica  
**Rio Paranapanema**

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE  
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica  
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP  
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas  
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará  
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP  
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema  
www.paranapanema.org



e-mail aos membros com antecedência mínima de 20 (vinte) dias - salvo razão de extrema urgência, que deverá ser justificada, os documentos a serem discutidos serão encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º As reuniões serão públicas e deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros em primeira chamada, ou com no mínimo um representante de cada segmento em segunda chamada.

§ 4º Na pauta de cada reunião deverá constar, expressamente, a data, a hora, o local em que será realizada e a ordem do dia acompanhada da documentação sobre os temas que serão discutidos.

Art. 10 GT Cobrança aprovará os encaminhamentos e atuará, preferencialmente, por consenso.

Art. 11 GT Cobrança, por meio de seu Coordenador, contará com o apoio do escritório de apoio e da Secretaria do CBH Paranapanema para o desempenho de suas atribuições, principalmente no que se refere a:

- I. Preparação da pauta e convocação das reuniões;
- II. Disponibilização do material a ser discutido nas páginas eletrônicas do CBH Paranapanema;
- III. Expedição de correspondência, organização de arquivo e atividades de divulgação;
- IV. Divulgação e arquivamento das sínteses das reuniões;
- V. Apoio logístico necessário a realização das reuniões; e
- VI. Encaminhamento dos pareceres e demais documentos.

Art. 12 Os documentos propostos pelo GT Cobrança, cumpridas as formalidades, deverão ser submetidos à CTIG para apreciação.



Comitê da Bacia Hidrográfica  
**Rio Paranapanema**

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE  
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica  
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP  
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas  
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará  
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP  
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema  
www.paranapanema.org



Art. 13 A ausência em 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) reuniões alternadas acarretará a perda do mandato, devendo ser feita uma nova indicação para a vaga, pelo segmento, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Para os casos de vacância deverá ser feita nova indicação pelo segmento, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Qualquer membro poderá solicitar seu desligamento mediante encaminhamento de expediente ao Coordenador, aplicando-se neste caso, no que couber, o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 14 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

**JOSÉ LUIZ SCROCCARO**

Presidente do CBH Paranapanema

**SURAYA DAMAS O. MODAELLI**

Secretária do CBH Paranapanema